

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Prestação de contas municipais tratadas no Processo
TC 541/026/14

EXERCÍCIO: 2014

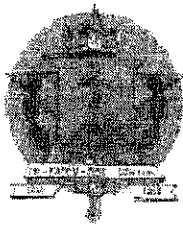
RESPONSÁVEL: Sr. José Milton de Magalhães Serafim

Prezado Senhor,

Encontra-se para análise petição do responsável pelas contas públicas de 2014, requerendo seja estabelecido por esta Comissão os pontos a serem defendidos e as responsabilidades.

Todavia, diferentemente do alegado pelo responsável pelas contas, a notificação extrajudicial estabeleceu a matéria a ser defendida, vejamos: ...” **sobre os temas objeto de reprovação das contas e que constam do parecer exarado pelo TCESP (anexo) ou outros que julgar conveniente...**”.

No tocante às responsabilidades, mister esclarecer que o responsável pelas contas públicas do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Executivo e que foram julgadas pelo Egrégio TCE é o Prefeito Municipal, por ser este o ordenador das despesas.

Ex positis, por ser a petição apresentada de caráter meramente protelatória, terá o interessado o prazo de 1 (um) dia útil, do recebimento desta, para apresentar as justificativas que julgar cabíveis, que é o prazo que ainda dispunha o interessado para apresentar defesa quando protocolou o expediente em análise.

São José do Barreiro, 28 de agosto de 2018.

Ver. LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO

Relator

Nos termos do parecer do Relator. Data supra.

Ver. ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO

Presidente

Ver. REGINALDO LIMA RIBEIRO

Membro

Parecer 05/11/18